



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: aquisição via dispensa licitação de compressas de gaze para a Secretaria de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de compressas de gaze 10x10cm para a Secretaria de Saúde.

A contratação é necessária para o abastecimento de todos os locais de assistência em saúde de Sapiranga, sendo, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades de Estratégias Saúde da Família (ESFs), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), Unidade de Saúde Especializada (USE) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para atendimento da população sapiranguense.

Vale referir, que já foi realizado processo licitatório para Registro de Preços do item conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2024, contudo o item restou como não adjudicado e a carência afetaria extremamente os serviços de atendimento em saúde no Município de Sapiranga por tratar-se de um material de uso indispensável no ambiente assistencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, contudo faz-se necessário sua inclusão, em razão que já foi realizado processo licitatório para Registro de Preços do item, através do Pregão Eletrônico nº 49/2024, todavia, o item restou como não adjudicado, estando assim previsto nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





O material ambulatorial tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, com máxima brevidade, nos termos dos artigos 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência).

O requisito básico para aquisição em tela é que a contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o material ambulatorial listado.

Além disso, a contratada deverá:

- a) Atender à solicitação no prazo estipulado fornecendo o material descrito com rapidez e eficiência, cumprindo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga, localizado na rua Rua 1º de Maio, nº 71, Centro - Sapiranga, com data específica previamente acordada com o setor.
- b) Aceitar o controle/análise de qualidade do material, realizada pelo profissional RT da especialidade.
- c) Todo material que possua validade, deverá ser entregue com validade mínima de 1 (um) ano do ato da entrega.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do





objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga-RS.

e) O recebimento do produto está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

f) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta ou caso se apresente impróprio para consumo/utilização, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

j) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste processo.

k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

l) Por ocasião da entrega de material ambulatorial, a empresa vencedora do processo de dispensa licitação, deverá obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas etapas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

m) O Sistema de Controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

n) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

1. Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);





2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
 3. Nome do responsável técnico, nº da inscrição e sigla do Conselho Regional;
 4. Nº de Registro no Ministério da Saúde conforme publicado em D.O.U.;
 5. Nº do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior a 1 (um) ano;
 6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
 7. Finalidade de uso e aplicação;
 8. Precauções e cuidados especiais.
- o) As empresas distribuidoras devem:
1. Possuir Autorização de Funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS (AFE), de acordo com o Anexo I da Portaria 802;
 2. Somente distribuir produtos farmacêuticos legalmente registrados no País;
 3. Manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;
 4. Somente efetuar as transações comerciais através de nota fiscal, que conterà obrigatoriamente o nº dos lotes e prazos de validade correspondentes aos produtos entregues;
 5. Utilizar serviços de transporte legalmente autorizados pela Unidade Sanitária e garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de fabricação e controle de produtos farmacêuticos e farmacoquímico;
 6. Transportar adequadamente os produtos que necessitem de controle específico de temperatura de armazenamento;
 7. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.
- p) O material adquirido pela Secretaria Municipal da Saúde deverá ser acompanhado de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.





- q) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- r) Reserva-se o direito à Unidade requisitante de solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. O produto recebido onde forem observados desvios de qualidade (como, por exemplo: falhas ou rompimentos, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável, sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.
- s) Não serão recebidas entregas de material que não constam neste Estudo Técnico Preliminar no que diz respeito à nomenclatura técnica ou nome genérico.
- t) Deverão serem atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- u) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega do material, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o cálculo médio do consumo do item, almejando suprir a necessidade dos próximos 3 (três) meses, conforme programação para novo processo licitatório de materiais ambulatorial.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e





econômico, a contratação de empresas em materiais ambulatorial. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02;
- ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.432/0001-91;
- SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa online na plataforma LicitaCon Cidadão, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido através de orçamentação a ser realizada em tempo oportuno pelo setor qualificado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de material ambulatorial, conforme as seguintes especificações:

Código IPM	Unidade	Quantidade	Descrição	Código BR
19413	Pacote	800	<u>COMPRESSA DE GAZE 10X10CM 13 FIOS HIDRÓFILA C/ 500 - PACOTE</u> 100% algodão; Compressa de gaze hidrófila, 13 fios/cm ² em tamanho 10x10cm e 20x40cm aberta, com 5 dobras, 8 camadas, bordas devidamente voltadas para dentro, com peso mínimo de 950gr por pacote, deve atender as normas da ABNT e especificações da NBR 13843, embalada em pacotes com 500 peças.	269974





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não faz-se recomendado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo de dispensa licitação, assegurar as Unidades de Atendimento em Saúde a disponibilidade do material imprescindível na assistência à população sapiranguense.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará a servidora Neusa Rodrigues de Oliveira, matrícula 13592, para atuar como fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade da realização de contratação acessória para o perfeito seguimento dos serviços, uma vez que o quantitativo solicitado está em planejamento para suprir a demanda das Unidades de Atendimento em Saúde pelos próximos 3 (três) meses, havendo necessidade que seja realizado novo processo licitatório com o item não adjudicado do Pregão Eletrônico nº 49/2024.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de lixo ambiental contendo	A contratada deverá adotar a utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis sempre que possível, assim





amostra biológica e medicamentosa	como aderir ao sistema específico de descarte de lixo contaminado
Descarte de resíduos sólidos contaminados	A contratada deverá orientar os colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 09 de dezembro de 2024

Janete Salvati Hess
Secretária Municipal de Saúde

Camila Ferreira de Almeida
Agente administrativo – Matrícula 12943
Servidora responsável pela elaboração do ETP

